

PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA.

O CONSELHO CURADOR E DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por deliberação de seus membros,

CONSIDERANDO o preceituado no Art. 7º, VIII, da Lei Estadual nº 11.743/2000, consoante o qual é atribuição privativa do Conselho de Administração aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda;

RESOLVE aprovar o PLANO de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda, nos moldes adiante delineados.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O presente plano de cargos, salários e benefícios têm por desiderato precípua assegurar um sistema de gestão de Recursos Humanos que valorize o potencial humano e gere ambiência organizacional favorável à motivação das pessoas, levando as a contribuírem e se comprometerem com a excelência do desempenho e dos resultados institucionais.

Art. 2º A aplicação deste plano de cargos, salários e benefícios visa unir os interesses de manutenção do equilíbrio financeiro da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda aos anseios profissionais de seus empregados.

Art. 3º A Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda desempenha suas atribuições em consonância com os preceitos éticos, o respeito, a qualidade dos serviços prestados, a responsabilidade e a transparência de suas ações.

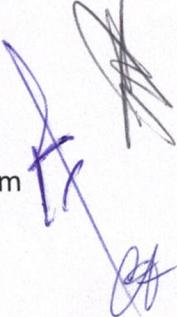
Art. 4º Entende-se pelos conceitos mencionados no artigo precedente, o seguinte:

I – Ética: agir baseando-se em conduta moral de idoneidade;

II – Respeito: respeitar o ser humano;

III – Qualidade dos serviços: ter o compromisso de oferecer serviços de qualidade, com eficiência e bons resultados;

Sig


del
Severo


Roy

IV – Responsabilidade: ser comprometida com os resultados, buscando a satisfação da entidade e de seus empregados;

V – Transparência: agir com respeito, transparência e comprometimento perante toda a comunidade com a qual está envolvida, seja ela cliente, candidato, fornecedor, empregado ou usuário.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 5º A Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital infantil Maria Lucinda estabelece por diretrizes básicas, a serem observadas no exercício de suas atribuições:

I – Atrair, desenvolver, treinar e reter pessoas, investindo em seus talentos e aprimorando as competências técnicas e gerenciais, o que será realizado por meio do:

a) Aprimoramento dos processos de recrutamento, seleção e capacitação de pessoal de modo a atender às competências exigidas pela natureza e dinâmica da unidade hospitalar;

b) Recrutamento e treinamento de profissionais e gestores para atuação em suas respectivas áreas dentro da unidade hospitalar;

c) Realização de estudos e análises para uma política de remuneração variável que poderá ser implementada, a critério da administração da unidade hospitalar, através de gratificações de desempenho, de produtividade e/ou de assiduidade e pontualidade, complementando a remuneração fixa, e atrelando fatores como atitudes, desempenho e outros ao valor percebido pelos empregados;

d) Fortalecimento da capacitação das competências técnicas e administrativas das áreas fim e de apoio da unidade hospitalar;

e) Fortalecimento do intercâmbio e do compartilhamento de conhecimentos;

f) Estimulação do autodesenvolvimento dos empregados, bem como da transmissão de conhecimentos entre as diversas equipes multifuncionais;

g) Fortalecimento das práticas de gestão e dos instrumentos de identificação e retenção de talentos;

h) Consolidação das práticas de desenvolvimento dos gestores, fortalecimento das habilidades e competências requeridas e aprimoramento da capacitação para o exercício da liderança de pessoas;

II – Assegurar efetivos adequados ao perfil das unidades hospitalares, administradas por esta Fundação, e promover práticas e processos de gestão que levem à satisfação

Sug

Alce

Sergio

no trabalho e ao comprometimento de seus funcionários, o que será realizado por meio do:

- a) Aprimoramento das diretrizes institucionais para orientar o planejamento de efetivos da unidade hospitalar, considerando o elenco de competências requeridas;
- b) Valorização das práticas gerenciais que fortaleçam a crença de que as pessoas são imprescindíveis ao sucesso institucional;
- c) Promoção da prática de comunicação interativa e sistemática entre os gestores e seus empregados, fortalecendo as relações no trabalho;
- d) Desenvolvimento de espaços e mecanismos para que os empregados possam oferecer contribuições aos dirigentes e gestores, promovendo práticas de gestão participativa;
- e) Divulgação das prioridades, objetivos e metas da unidade hospitalar reforçando o comprometimento dos empregados e equipes com os objetivos e metas institucionais;
- f) Implementação de práticas de divulgação que permitam manter os funcionários informados sobre a missão e filosofia da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda;

III – Estimular uma cultura institucional humanizada, que respeite os valores dos usuários, valorize a consolidação e a troca de conhecimentos entre as equipes, o que será realizado por meio da:

- a) Difusão dos valores e comportamentos da cultura institucional, implementando-os com consideração aos valores das culturas locais;
- b) Incentivo às práticas que promovam processos sistemáticos e interativos de comunicação entre os gestores e suas equipes, fortalecendo as relações no trabalho;
- c) Promoção de processos de comunicação interna entre os setores das unidades hospitalares, facilitando a troca de informações e a consolidação da cultura institucional;
- d) Estímulo ao desenvolvimento de talentos, ao trabalho em equipe e o compartilhamento de experiências e conhecimentos.

IV – Estimular o exercício da cidadania pelos funcionários e apoiar as iniciativas vinculadas à responsabilidade social, o que será realizado por meio da:

- a) Colaboração na divulgação dos objetivos e nos meios de atuação da unidade hospitalar relativos à sua responsabilidade social como unidade prestadora de serviços de saúde junto às comunidades onde atuam;

Sig

b) Incentivo aos empregados para o exercício de cidadania e das suas iniciativas vinculadas à responsabilidade social da unidade hospitalar;

c) Estímulo à prática de cidadania e iniciativas de ação social dos funcionários;

d) Estímulo ao desenvolvimento de um processo de comunicação interativo com os diferentes públicos de interesse da unidade hospitalar.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS

SEÇÃO I DOS CARGOS

Art. 6º São cargos da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda:

- 1 Administrador
- 2 Advogado
- 3 Ajudante de Lavanderia
- 4 Analista Contábil
- 5 Analista de Faturamento
- 6 Analista de Pessoal
- 7 Aprendiz
- 8 Arquiteto
- 9 Assistente Financeiro
- 10 Assistente Administrativo
- 11 Assistente de Manutenção
- 12 Assistente de Pessoal
- 13 Assistente de RH
- 14 Assistente Juvenil
- 15 Assistente Social
- 16 Atendente de enfermagem
- 17 Auxiliar de compras
- 18 Auxiliador Contábil
- 19 Auxiliar Administrativo
- 20 Auxiliar de Almoxarifado
- 21 Auxiliar de Banco de dente
- 22 Auxiliar de Cozinha
- 23 Auxiliar de Dentista
- 24 Auxiliar de enfermagem
- 25 Auxiliar de escritório
- 26 Auxiliar de Farmácia
- 27 Auxiliar de Manutenção
- 28 Auxiliar de Pessoal
- 29 Auxiliar de Portaria
- 30 Auxiliar de recepção

- 31 Auxiliar de REH
- 32 Auxiliar de Serviços Gerais
- 33 Auxiliar Financeiro
- 34 Biólogo
- 35 Biomédico
- 36 Bioquímico
- 37 Contador
- 38 Coordenador
- 39 Copeiro
- 40 Costureiro
- 41 Cozinheiro
- 42 Digitador
- 43 Diretor
- 44 Eletricista
- 45 Enfermeiro
- 46 Farmacêutico
- 47 Faturista
- 48 Fisioterapeuta
- 49 Fonoaudiólogo
- 50 Manobrista
- 51 Maqueiro
- 52 Médico
- 53 Mensageiro
- 54 Motoboy
- 55 Motorista
- 56 Nutricionista
- 57 Odontólogo
- 58 Operador de Telemarketing
- 59 Pedreiro
- 60 Pintor
- 61 Psicólogo
- 62 Recepcionista
- 63 Recreador
- 64 Secretária
- 65 Superintendente
- 66 Supervisor
- 67 Supervisor de Cobrança
- 68 Supervisor de operação
- 69 Técnico de Segurança do Trabalho
- 70 Técnico em enfermagem do Trabalho
- 71 Técnico de Farmácia
- 72 Técnico de Informática
- 73 Técnico de Laboratório
- 74 Técnico de Raio X
- 75 Técnico de Tratamento de Água
- 76 Técnico em enfermagem



- 77 Técnico em Imobilização
- 78 Telefonista
- 79 Terapeuta ocupacional

Art. 7º Os cargos da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda são agrupados de acordo com o nível de escolaridade exigido para a sua ocupação e ainda os cargos acima relacionados admitem o cargo de gerência à depender da necessidade da instituição.

Art. 8º Os níveis de escolaridade são divididos em elementar, médio e superior.

I – O nível elementar corresponde ao ensino fundamental completo;

II – O nível médio corresponde ao ensino médio completo ou curso técnico reconhecido pela autoridade competente como de nível médio;

III – O nível superior corresponde ao ensino superior completo.

SEÇÃO II DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS

Art. 9º Os empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda gozam das vantagens remuneratórias previstas nesta seção, sem prejuízo da aplicação de norma trabalhista mais vantajosa, eventualmente prevista pela legislação trabalhista, incluindo-se neste rol, os acordos e convenções coletivas e demais disposições normativas aplicáveis ao Direito do Trabalho.

Art. 10. Os empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda fazem jus ao adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, o qual consiste em um acréscimo remuneratório no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o salário base, devido ao trabalhador a cada 05 (cinco) anos de trabalho na Fundação.

CAPÍTULO III DOS DEMAIS BENEFÍCIOS

Art. 11. Colimando a plena satisfação dos seus empregados, a Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda firmou parcerias com diversas entidades, no intuito precípuo de buscar vantagens de naturezas diversas para seus trabalhadores.

Art. 12. São benefícios dos empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida Hospital Infantil Maria Lucinda os seguintes programas:

- I – Convênios de descontos para cursos técnicos, superiores e especializações;
- II - Convênios de descontos para diversão;

- III - Empréstimo Consignado;
- IV - Assistência Médica;
- V - Assistência Odontológica.

SEÇÃO I

DESCONTOS PARA CURSOS TÉCNICOS, SUPERIORES E ESPECIALIZAÇÕES

Art. 13. O Programa de descontos dos cursos técnicos, superiores ou especializações têm por objetivo, incentivar funcionários a realizar ou completar a formação, bem como oferecer aos participantes a oportunidade de obterem a sua satisfação pessoal e de seus dependentes diretos.

Art. 14. Este Programa de descontos acima citado, consiste em dar oportunidade de crescimento pessoal, funcionando também como fonte motivacional, estimulando o desempenho, a capacitação e o crescimento (promoção) do funcionário dentro da empresa.

Art. 15. A formatação deste programa consiste em descontos desde 10% até 41% nas diversas instituições conveniadas pela Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda, a qual dependerá de contrato entre esta instituição que disporá sobre a política de descontos.

Art. 16. Não apenas os empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda podem participar deste programa, como também seus dependentes diretos, desde que a empresa conveniada assim o permita.

SEÇÃO II

DESCONTOS PARA DIVERSÃO

Art. 17. O programa de descontos com diversão tem por objetivo promover acessibilidade para todos os funcionários inclusive os de baixa renda, bem como promover momentos de distração, de integração com seus filhos e mesmo com seus colegas de trabalho.

Art. 18. Podem participar do programa todos empregados da Fundação Manuel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda e de 3(três) à 4(quatro) acompanhantes, da qual dependera de autorização contratual da empresa conveniada.

SEÇÃO III

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 19. O programa empréstimo consignado tem por objetivo dar suporte financeiro extra aos empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda para que resolvam problemas emergenciais.

Art. 20. O programa empréstimo consignado consiste em empréstimo bancário com crédito pré-estabelecido de acordo com a remuneração do empregado.

Art. 21. Podem participar deste programa todos os empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda com mais de 06 (meses) de vínculo empregatício, todavia as condições de contratação, prazo, limite de empréstimo, estarão condicionadas à entidade bancária, não guardando relação com a instituição as condições do empréstimo.

Art. 22. O empregado participante poderá efetuar os empréstimos consignados com pagamento de até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, a qual, dependerá das condições constantes no contrato bancário.

SEÇÃO IV DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

Art. 23. O programa de assistência odontológica tem por objetivo disponibilizar assistência médica para os empregados, e seus dependentes, da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda.

Art. 24. Este programa é disponibilizado por meio de plano empresarial de serviços médicos, cujo pagamento do preço, mais vantajoso, será feito pelos empregados com desconto em folha de pagamento, facultado a estes sua adesão.

Art. 25. Podem participar deste programa todos os empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda, incluindo-se seus dependentes.

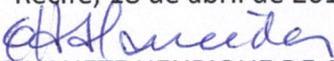
SEÇÃO V DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

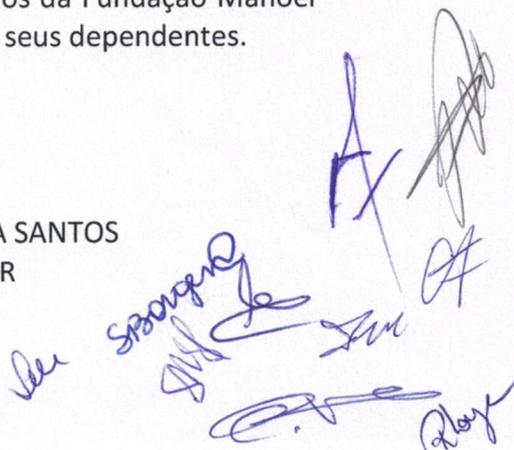
Art. 26. O programa de assistência odontológica tem por objetivo disponibilizar assistência odontológica para os empregados, e seus dependentes, da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda.

Art. 27. Este programa é disponibilizado por meio de plano empresarial de serviços odontológicos, cujo pagamento do preço, mais vantajoso, será feito pelos empregados com desconto em folha de pagamento, facultado a estes sua adesão.

Art. 28. Podem participar deste programa todos os empregados da Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Infantil Maria Lucinda, incluindo-se seus dependentes.

Recife, 18 de abril de 2012.


PRESIDENTE: GIVANETE HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS
MEMBRO NATO DO CONSELHO DIRETOR



A. Almeida
X VICE-PRESIDENTE: ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO NATO DO CONSELHO DIRETOR

S. Maria de Lima Santos
TESOUREIRA: SÔNIA MARIA DE LIMA SANTOS
MEMBRO NATO DO CONSELHO DIRETOR

ANDERSON CLÁUDIO RODRIGUES TORREÃO
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR
(Aguardando Substituição da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco)

PAULA FRASSINETE FEITOSA RAPÔSO LIRA
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR
(Aguardando Substituição da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco)

ROSELY BASTOS MOREIRA
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR
(Aguardando Substituição da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco)

Carmen Lucia Moreira Queiroga
X SUPERIORA: CARMEN LÚCIA MOREIRA QUEIROGA
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

S. Borge da Silva
SUELI BORGE DA SILVA
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

Lindalva Cordeiro Duarte
X LINDALVA CORDEIRO DUARTE
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

Gildene Macena da Costa
GILDENE MACENA DA COSTA
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

Irene Almeida Gonçalves de Oliveira
X IRENE ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

Celia de Almeida Fernandes
X CÉLIA DE ALMEIDA FERNANDES
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

E. Edelson Dourado
EDELSON DOURADO
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

Jose Sa Barreto Pimentel
JOSE SA BARRETO PIMENTEL
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

Reilane Bezerra de Souza
X REILANE LINS BEZERRA DE SOUZA
MEMBRO NATO DO CONSELHO CURADOR

de
de